



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Rua Profº Geraldo von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe - 58.015-190 - João Pessoa-PB  
Portal Eletrônico: www.tce.pb.gov.br / Fone: (83) 3208-3300 / 3208-3364



### E M E N T A

#### PROCESSO TC Nº 20218/20

*PODER EXECUTIVO MUNICIPAL » AUTARQUIA  
» INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO  
DE JOÃO PESSOA » ATOS DE PESSOAL »  
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA CO PROVENTS  
INTEGRAIS » CONCESSÃO DE REGISTRO AO  
ATO.*

### ACÓRDÃO AC1 – TC 01221/21

### RELATÓRIO

#### 01. PROCESSO: TC- 20218/20

#### 02. ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA

#### 03. INFORMAÇÕES SOBRE A BENEFICIÁRIA E O ATO:

- 03.1. NOME: Terezinha Nunes Ferreira
- 03.2. IDADE: 60, fls.04.
- 03.3. CARGO: Técnico em Enfermagem
- 03.4. LOTACÃO: Secretaria de Saúde
- 03.5. MATRÍCULA: 27.205-1
- 03.6. DA APOSENTADORIA:
  - 03.6.1. NATUREZA: Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais
  - 03.6.2. FUNDAMENTO: Art. 3º, incisos I, II, e III da EC 47/05.
  - 03.6.3. ATO: Portaria A nº 284/2020, fls. 52.
  - 03.6.4. AUTORIDADE RESPONSÁVEL: ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA - SUPERINTENDENTE
  - 03.6.5. DATA DO ATO: 20 ED OUTUBRO DE 2020, fls. 52.
  - 03.6.6. ÓRGÃO QUE PUBLICOU O ATO: SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
  - 03.6.7. DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO: DE 25 A 31 DE OUTUBRO DE 2020, fls. 53

#### 04. RELATÓRIO DA AUDITORIA:

O Órgão Técnico deste Tribunal, com base nos documentos encartados aos autos, emitiu relatório inicial, fls. 64/68, destacando que a mencionada aposentadoria, consubstanciada na Portaria nº 284/2020 IPM, está sendo concedida de forma regular, devendo, portanto, seu ato receber o registro.



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Rua Profº Geraldo von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe - 58.015-190 - João Pessoa-PB  
Portal Eletrônico: [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br) / Fone: (83) 3208-3300 / 3208-3364



### PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

Parecer oral, na sessão, de acordo com o entendimento da Auditoria, pela legalidade da aposentadoria em apreço.

### VOTO DO RELATOR

Pela legalidade e concessão de registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Terezinha Nunes Ferreira, formalizado pela Portaria nº 284/2020 - fls. 52, com a devida publicação no semanário Oficial do Município de João Pessoa (de 25 a 31/10/2020), estando correta a sua fundamentação (Art. 3º, incisos I, II, e III da EC 47/05), a comprovação do tempo de contribuição, bem como os cálculos dos proventos feitos pela entidade previdenciária.

□

### DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL

*Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC- 20218/20, ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Terezinha Nunes Ferreira, formalizado pela Portaria nº 284/2020 - fls. 52, supra caracterizado.*

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.  
1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Virtual  
João Pessoa, 09 de setembro de 2021.

Assinado 11 de Setembro de 2021 às 14:46



**Cons. Antônio Nominando Diniz Filho**  
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 13 de Setembro de 2021 às 09:43



**Isabella Barbosa Marinho Falcão**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO